LEI MUNICIPAL Nº 544/2011.
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Altera a tabela constante do anexo I da Lei Municipal n.º 519/2011, de 03 de Junho de 2011, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a tabela constante do anexo I da Lei Municipal n.º 519/2011, de 03 de Junho de 2011.

ANEXO I

	VALOR	NÍVEL
Prefeito e Vice-Prefeito	250,00	I
Secretários	215,00	II
Diretores de Departamento	205,00	III
Diretores de Divisão	125,00	IV
Chefes de Seção	125,00	IV
Servidores com Responsabilidades Específicas e Nível Superior	125,00	IV
Demais Servidores: Saúde, Educação etc.	85,00	V

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo – RO, 20 de Dezembro de 2011.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
Conforme Art. 86 da Lei Orgânica Municipal
Data: 12/12/2011
Rio Crespo-RO

GERALDO NICODEMOS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal